



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016
(Do Sr. Rubens Bueno)

Altera o artigo 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do artigo 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 Ficam isentos do Imposto de Renda na fonte, os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

.....(NR)”

Art. 2º. Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O Diário Oficial da União publicou, em 26 de janeiro do corrente ano, a regulamentação do término do prazo da isenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos, creditados, empregados, entregues ou remetidos para o exterior, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Os valores remetidos passaram a sofrer a incidência do Imposto sobre a Renda retido na fonte (IRRF) à alíquota de 25%.



De acordo com o texto, a medida atinge os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior, destinados ao pagamento de prestação de serviços decorrentes de viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais.

Ou seja, aplica-se às despesas com serviços turísticos, tais como despesas com hotéis, transporte, hospedagem, cruzeiro marítimo e pacotes de viagens.

A cobrança que estava isenta elevou o custo das empresas que prestam serviços fora do País, principalmente de agências de turismo. Na prática, quem comprar pacotes de viagem internacional e de cruzeiros precisa pagar o imposto (desde passagens aéreas a hotéis).

Estudo encomendado pela Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav) e Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (Braztoa) prevê a eliminação de 185 mil postos de trabalhos diretos e outros 430 mil indiretos, num volume de perda salarial para a economia brasileira estimada em R\$ 4,1 bilhões com o fim da isenção do IRRF sobre a remessa de recursos ao exterior.

A atual situação econômica do Brasil vem causando muita preocupação a toda parcela da população que depende do seu próprio trabalho para garantir seu sustento. Sejam empregados ou empresários, estão todos preocupados com os rumos que nossa economia vem tomando nos últimos tempos.

O país está em uma situação muito difícil, a crise é muito profunda e séria. Providências paliativas levarão à morte diversas empresas em um futuro próximo, com profundos prejuízos para a indústria turística brasileira.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2016.

Deputado **Rubens Bueno**
PPS/PR